



# Diário Oficial

Nº 11.383- Ano XLV

Segunda-feira, 27 de junho de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 22 de Junho de 2016

**Protocolado n.º 15/10/38.892 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Educação**  
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 867 a 869 e 870, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 871, RATIFICO o ato da Secretaria de Educação, de contratação direta da empresa Arcolimp Serviços Gerais Ltda., para a execução do remanescente dos serviços, com fundamento no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, conforme as especificações de fls. 865 a 866, a partir de 22/06/16, mediante o valor total de R\$ 22.421.558,58 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da presente Contratação Direta em livro próprio, e na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente. Após, retornem os autos à SME, para as demais providências e acompanhamento, com a oportuna observância das recomendações efetuadas.

Campinas, 22 de junho de 2016

**MICHEL ABRAO FERREIRA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 24 DE JUNHO DE 2016

**Protocolado n.º 15/10/61.642 PG**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas e providências desta Pasta, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 126 a 148, 188, 189 a 191 e 192, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 290, de contratação direta da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, que tem por objeto a prestação de serviços de digitação de produção ambulatorial, indexação de exames laboratoriais e digitação de sistemas diversos nos Distritos e Vigilâncias de Saúde (fl. 80), com fulcro no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 3.927.560,00 (Três milhões, novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, na forma da minuta acostada às fls. 66 a 74, observados os apontamentos de fls. 138 e 139, e a seguir, à Secretaria de Saúde para a adoção das demais providências e acompanhamento.

Campinas, 24 de junho de 2016

**MICHEL ABRAO FERREIRA**  
Secretário Chefe de Gabinete

### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO

COMUNICADO - Republicado por Incorreções

Chapas inscritas para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **AR 4 - Dia 27/06, das 19 h00 às 22h00 - EMEF Edson Luis Lima Souto - Rua Armando A. D' Otaviano, 12 - Vila San Martin**

**CHAPA 1:**

**TITULARES:**

ROSELI APARECIDA DOS SANTOS

PATRICIA FONSECA SALUSTIANO GONÇALVES

**SUPLENTE:**

DENISE CARDOSO

MARIA IVONETE DA SILVA

**CHAPA 2:**

**TITULARES:**

VANDERLEI MARCOS FERRARI

ANDERSON DE SOUZA

**SUPLENTE:**

CARLOS LUCIO DE SOUZA

VALTER ADRIANO DOS SANTOS

Chapa inscrita para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão **Temática / Habitação - Dia 25/06, das 14 h00 às 17h00 - Salão Vermelho - Av: Anchieta 200 - Centro**

**CHAPA 1:**

**TITULAR:**

JOÃO CIPRIANO RIBEIRO

**SUPLENTE:**

APARECIDO FERREIRA DA SILVA

Campinas, 24 de junho de 2016

**ARLINDO DUTRA**

Diretor do Departamento do Orçamento Cidadão

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

**Processo administrativo n.º 16/10/09.302**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 168/2016

**Objeto:** Fornecimento parcelado de refeições (*Kit Lanche*), que serão utilizados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 168/2016, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 39.816,00 (trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais), ofertado pela empresa adjudicatária A. F. FOOD'S EIRELI - ME.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 24 de junho de 2016

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário Municipal de Administração

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 16/10/5.871**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico n.º 136/2016

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pão de queijo congelado.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 136/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **L.Z.P. RODRIGUES & CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME**, item **01** (R\$ 8,60), no valor total de R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais); e

- **SABOR E SAÚDE COMÉRCIO DE FORMULADOS LTDA. - ME**, item **02** (R\$ 8,14), no valor total de R\$ 73.260,00 (setenta e três mil duzentos e sessenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contratos; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 24 de junho de 2016

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
Secretário Municipal de Administração

#### EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**PROTOCOLO:** 15/10/43798

**INTERESSADO:** MARCELONI & MANHANI COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA. - ME

**CNPJ:** 66.132.267/0001-40

**PROTOCOLO:** 15/10/44155

**INTERESSADO:** MARIA APARECIDA TERRA JUSTINO ME

**CNPJ:** 02.748.406/0001-82

**PROTOCOLO:** 15/10/23668

**INTERESSADO:** MARIANA DAS GRAÇAS APARECIDA LEOCADIO - EPP

**CNPJ:** 14.485.297/0001-37

**PROTOCOLO:** 15/10/47091

**INTERESSADO:** MASTER TOYS COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA.-ME

**CNPJ:** 13.010.058/0001-68

**PROTOCOLO:** 15/10/33163

**INTERESSADO:** MISTER POSTMAN MARKETING DIRETO LTDA. - ME

**CNPJ:** 17.285.813/0001-78

**PROTOCOLO:** 15/10/47673

**INTERESSADO:** MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

**CNPJ:** 12.600.168/0001-17

**PROTOCOLO:** 15/10/19585

**INTERESSADO:** MOROZOWSKI & PERRY ARQUITETOS LTDA.

**CNPJ:** 77.163.525/0001-72

**PROTOCOLO:** 15/10/20248

**INTERESSADO:** MULTIMIX INFORMÁTICA LTDA. - ME

**CNPJ:** 71.581.169/0001-20

**PROTOCOLO:** 15/10/27391

**INTERESSADO:** MUTATO IMAGENS E DESIGN LTDA. - ME

**CNPJ:** 15.801.303/0001-80

**PROTOCOLO:** 15/10/13412

**INTERESSADO:** N. O COMERCIAL DE VÍDEOS LTDA. - EPP

**CNPJ:** 07.361.651/0001-56

**PROTOCOLO:** 15/10/44571

**INTERESSADO:** NOVA PERSIANAS SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 15.825.888/0001-02

**PROTOCOLO:** 15/10/16828

**INTERESSADO:** OLINDO SANTOS FILHO - EPP

**CNPJ:** 12.191.939/0001-60

**PROTOCOLO:** 15/10/12977

**INTERESSADO:** OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

**CNPJ:** 04.937.243/0001-01

**PROTOCOLO:** 15/10/15038

**INTERESSADO:** PANORAMA - PESQUISA DE OPINIÃO E MERCADO LTDA. - EPP

**CNPJ:** 19.034.104/0001-45

**PROTOCOLO:** 15/10/32934

**INTERESSADO:** POLATE & MONTOSA LTDA.EPP

**CNPJ:** 19.984.892/0001-30

**PROTOCOLO:** 15/10/53938

**INTERESSADO:** PORTO SEGURO MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA.

CNPJ: 19.984.226/0001-00  
**PROTOCOLO:** 15/10/38609  
**INTERESSADO:** PROTECT CONFECÇÕES LTDA. - EPP  
 CNPJ: 73.014.664/0001-83  
**PROTOCOLO:** 15/10/24196  
**INTERESSADO:** PROTEÇÃO GLOBAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. ME  
 CNPJ: 03.395.424/0001-90  
**PROTOCOLO:** 15/10/05871  
**INTERESSADO:** QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. - ME  
 CNPJ: 08.685.690/0001-71  
**PROTOCOLO:** 15/10/13976  
**INTERESSADO:** R. P. TREVIÇO LTDA. EPP  
 CNPJ: 11.792.592/0001-48  
**PROTOCOLO:** 15/10/35518  
**INTERESSADO:** RESOLVE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP  
 CNPJ: 17.784.473/0001-20  
**PROTOCOLO:** 15/10/38133  
**INTERESSADO:** RIVERO & ROZADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
 CNPJ: 21.059.590/0001-06  
**PROTOCOLO:** 15/10/18721  
**INTERESSADO:** ROGÉRIO SARAN INFORMÁTICA ME  
 CNPJ: 12.877.298/0001-00  
**PROTOCOLO:** 15/10/54927  
**INTERESSADO:** ROSANA APARECIDA STEFANATTE - ME  
 CNPJ: 20.502.421/0001-28  
**PROTOCOLO:** 15/10/34351  
**INTERESSADO:** SENTEC SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.-EPP  
 CNPJ: 05.883.847/0001-85  
**PROTOCOLO:** 15/10/52134  
**INTERESSADO:** SERGRAM AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME  
 CNPJ: 14.563.397/0001-34  
**PROTOCOLO:** 15/10/33549  
**INTERESSADO:** SIGNALLINK INFORMÁTICA LTDA.  
 CNPJ: 02.677.129/0001-64  
**PROTOCOLO:** 15/10/56600  
**INTERESSADO:** SOUZA PINTOCONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP  
 CNPJ: 11.984.001/0001-34  
**PROTOCOLO:** 15/10/37364  
**INTERESSADO:** SPPD SOCIEDADE PAULISTA DE PROJETOS E OBRAS LTDA. - EPP  
 CNPJ: 08.101.802/0001-08  
**PROTOCOLO:** 15/10/27001  
**INTERESSADO:** STUDIO DAVI BRITO ARQUITETURA LTDA. - EPP  
 CNPJ: 20.064.849/0001-36  
**PROTOCOLO:** 15/10/45097  
**INTERESSADO:** TECMAN SERVIÇOS TÉCNICOS PREDIAIS LTDA.  
 CNPJ: 08.065.993/0001-91  
**PROTOCOLO:** 15/10/23696  
**INTERESSADO:** TEREZA ANDRADE VALÉRIO - ME  
 CNPJ: 19.422.926/0001-01  
**PROTOCOLO:** 15/10/36226  
**INTERESSADO:** TRC TELECOM LTDA. EPP  
 CNPJ: 05.054.250/0001-28  
**PROTOCOLO:** 15/10/54569  
**INTERESSADO:** TREVO CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA.  
 CNPJ: 10.649.395/0001-01  
**PROTOCOLO:** 15/10/30819  
**INTERESSADO:** TURRA E MARCATTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
 CNPJ: 05.648.752/0001-87  
**PROTOCOLO:** 15/10/58909  
**INTERESSADO:** VANILDO GONÇALVES DE ABREU - ME  
 CNPJ: 17.622.889/0001-41  
**PROTOCOLO:** 15/10/21459  
**INTERESSADO:** VEREDA VIVA - CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA.  
 CNPJ: 11.856.979/0001-10  
**PROTOCOLO:** 15/10/12982  
**INTERESSADO:** XMILE SISTEMAS EDUCACIONAIS S/A  
 CNPJ: 17.961.893/0001-34  
**PROTOCOLO:** 15/10/20414  
**INTERESSADO:** ZP PRODUÇÕES E VÍDEOS LTDA. - ME  
 CNPJ: 12.031.814/0001-72

Campinas, 23 de junho de 2016

**COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS  
 LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA**

Presidente em Exercício

**NILCE APARECIDA AMADO DOS SANTOS CASTILHO**

Membro

**GILDOMAR ALEXANDRE SANTIAGO**

Membro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 212/2016-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2016.00000946-88-Interessado:**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda-**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado e cortinas de vento,com fornecimento de peças, materiais e acessórios -**Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 11/07/16 às 09h do dia 12/07/16 -**Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 12/07/16 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 09h30min do dia 12/07/16 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/06/16 no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 24 de junho de 2016

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor- Departamento Central de Compras

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº 15/10/59701 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 76/16 **Contratada:** VSA CONSTRUTORA LTDA. - MECNPJ nº 12.443.265/0001-43 **Termo de Contratonº** 127/16 **Objeto:** Elaboração e aprovação de projeto de sistema de prevenção e combate de incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros, para as Unidades Educacionais do Município de Campinas. **Valor:** R\$ 64.800,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 24/06/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/30265 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/15 **Contratada:** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINAS - COOPERAF CNPJ nº 19.556.735/0001-24 **Termo de Contratonº** 128/16 **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. **Valor:** R\$ 1.126.447,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/06/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/30265 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Chamada Pública nº 01/15 **Contratada:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPAR CNPJ nº 04.455.745/0001-04 **Termo de Contratonº** 129/16 **Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. **Valor:** R\$ 4.742.053,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/06/2016.

**Processo Administrativo nº 13/10/41957 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 117/14 **Contratada:** TRANSPLENA TRANSPORTES EIRELI - ME CNPJ nº 10.817.173/0001-50 **Termo de Contrato nº** 102/14 **Termo de Aditamento nº** 79/16 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 3 meses, a partir de 22/05/2016 e reajuste no percentual de 9,39%, válido a partir de 25/04/2016. **Valor:** R\$ 167.014,65 **Assinatura:** 20/05/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/16941 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 393/15. **Ata de Registro de Preços nº** 372/16 **Detentora da Ata:** CM HOSPITALAR S.A. CNPJ nº 12.420.164/0003-19 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** itens 05 (R\$ 10,99), 09 (R\$ 20,50), 10 (R\$ 25,00) e 14 (R\$ 7,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/06/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/16941 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 393/15. **Ata de Registro de Preços nº** 373/16 **Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0004-91 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 6,05), 06 (R\$ 90,00) e 07 (R\$ 987,04) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/06/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/16941 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 393/15. **Ata de Registro de Preços nº** 374/16 **Detentora da Ata:** DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME CNPJ nº 02.520.829/0001-40 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 930,00) e 15 (R\$ 540,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/06/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/16941 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 393/15. **Ata de Registro de Preços nº** 375/16 **Detentora da Ata:** ELI LILLY DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 43.940.618/0001-44 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1.500,00) e 04 (R\$ 1.490,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/06/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/16941 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 393/15. **Ata de Registro de Preços nº** 376/16 **Detentora da Ata:** NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME CNPJ nº 14.595.725/0001-84 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 490,00), 21 (R\$ 19,00), 26 (R\$ 35,00), 30 (R\$ 16,00), 35 (R\$ 93,00), 42 (R\$ 0,90) e 43 (R\$ 106,50) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/06/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/16941 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 393/15. **Ata de Registro de Preços nº** 377/16 **Detentora da Ata:** SINAFAR SISTEMA NACIONAL FARMACÉUTICO EIRELI - EPP CNPJ nº 62.916.416/0001-01 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** item 41 (R\$ 3,30) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/06/2016.

**Processo Administrativo nº 15/10/16941 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 393/15. **Ata de Registro de Preços nº** 378/16 **Detentora da Ata:** TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP CNPJ nº 10.493.969/0001-03 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** itens 16 (R\$ 4,40), 17 (R\$

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

3.500,00), 18 (R\$ 390,00) e 32 (R\$ 4,40) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/06/2016.

**Processo Administrativo n.º 15/10/16941 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 393/15. **Ata de Registro de Preços n.º 379/16 Detentora da Ata:** VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP CNPJ n.º 14.832.987/0001-15 **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de solução injetável (antibióticos, hormônios e vitaminas) **Preço Unitário:** item 28 (R\$ 5,36) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/06/2016.

**Processo Administrativo n.º 15/10/53498 Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 84/16. **Ata de Registro de Preços n.º 380/16 Detentora da Ata:** CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA. - EPP CNPJ n.º 15.129.214/0001-30 **Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, brinquedos, caminhão trio elétrico, carro de som, carrinho de algodão doce e carrinho de pipoca. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1.259,00), 02 (R\$ 2.040,00), 03 (R\$ 316,00), 04 (R\$ 6.700,00), 05 (R\$ 0,94), 06 (R\$ 3.600,00), 10 (R\$ 999,00), 11 (R\$ 300,00), 12 (R\$ 4,49), 13 (R\$ 6.000,00), 16 (R\$ 77,00), 17 (R\$ 340,00), 18 (R\$ 360,00), 19 (R\$ 2,00), 20 (R\$ 3,20), 21 (R\$ 4,90), 22 (R\$ 200,00) e 23 (R\$ 193,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/06/2016.

**Processo Administrativo n.º 15/10/53498 Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 84/16. **Ata de Registro de Preços n.º 381/16 Detentora da Ata:** AGX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ n.º 10.303.322/0001-63 **Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, brinquedos, caminhão trio elétrico, carro de som, carrinho de algodão doce e carrinho de pipoca. **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 1.623,00), 08 (R\$ 1.099,00) e 09 (R\$ 2.289,90) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/06/2016.

**Processo Administrativo n.º 15/10/53498 Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 84/16. **Ata de Registro de Preços n.º 382/16 Detentora da Ata:** EXON EVENTOS EIRELI - EPP CNPJ n.º 23.206.834/0001-53 **Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, brinquedos, caminhão trio elétrico, carro de som, carrinho de algodão doce e carrinho de pipoca. **Preço Unitário:** itens 14 (R\$ 158,00) e 15 (R\$ 290,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/06/2016.

#### DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 0841/16

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios faz saber a **servidora M.F. 109.072-0** da penalidade de **Demissão**, com fulcro nos artigos 41; 184, incisos I, II, V e VI; 191, inciso V e 198, inciso II e §1º, da Lei Municipal n.º 1.399/55, conforme decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fls. **61/62**, referente ao protocolado n.º **15/10/40.037**, processo administrativo disciplinar n.º **083/15**, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 17 de junho de 2016

**GILBERTO BIZZI FILHO**

Diretor Do Departamento De Processos Disciplinares E Investi

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 17/06/2016*

Protocolado n.º **13/10/9.599 PG**

Interessada: **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**

À vista das informações existentes neste protocolado bem como dos pareceres de fls. 2.917 a 2919 e 2.920 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e adotadas todas as providências recomendadas, **AUTORIZO:**

A celebração de aditivo ao Termo de Cooperação firmado entre o Município de Campinas e a CEASA Campinas - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A (Termo de Cooperação Técnica n.º 04/2013 e aditamentos posteriores), para a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, visando a gestão e operacionalização do Programa "Banco Municipal de Alimentos de Campinas", com a supressão do Programa "Prato Cheio"; A despesa decorrente, no valor total de R\$ 582.922,92 (Quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), conforme apontado à fl. 2.913; Publique-se;

À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, observada a recomendação do DAJ de fl. 2.919, "in fine", e após, retornem os autos a esta Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 17 de junho de 2016

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

### SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

*RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 01 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 29/12/1988.*

**Claudiney Rodrigues Carrasco**, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme Ata n.º 456, considerando o erro material e evidente equívoco na supressão do quarteirão 1011 do zoneamento de preservação 3 (ZP 3) previsto e definido no Mapa 2 - Zoneamento publicado, **RESOLVE**, Alterar a redação do Art. 3º, parágrafo 9º, item 4, inserindo o quarteirão 1011 no zoneamento de preservação 3 (ZP 3).

**ONDE SE LÊ:**

4) FICAM DESTINADOS À ZONA DE PRESERVAÇÃO 3 (ZP 3):

- Todos os lotes do quarteirão abaixo descrito:

Quarteirão - Perímetro

1037 -Rua Dr. Costa Aguiar, Av. Francisco Glicério, Rua Ferreira Penteado e Rua Regente Feijó

- Todos os lotes com frente para a Av. Francisco Glicério e o lote 28 com frente para Av. Dr. Moraes Sales do quarteirão abaixo descrito:

Quarteirão - Perímetro

1057 -Rua Ferreira Penteado, Av. Francisco Glicério, Av. Dr. Moraes Sales e Rua Regente Feijó. - Todos os lotes com frente para a Rua José de Alencar e lotes 19 e 20 com frente para a Rua Ferreira Penteado do quarteirão abaixo descrito:

Quarteirão - Perímetro

1059 -Rua Ferreira Penteado, Rua José Paulino, Av. Dr. Moraes Sales e Rua José de Alencar.

- Todos os lotes do quarteirão abaixo descrito, exceto os lotes 2 e 3 com frente para a Rua Ferreira Penteado e o lote 3 com frente para a Rua Regente Feijó:

Quarteirão - Perímetro

1036 -Rua Dr. Costa Aguiar, Rua Regente Feijó, Rua Ferreira Penteado e Rua José Paulino.

**LEIA-SE:**

4) FICAM DESTINADOS À ZONA DE PRESERVAÇÃO 3 (ZP 3):

- Todos os lotes do quarteirão abaixo descrito:

Quarteirão - Perímetro

1037 -Rua Dr. Costa Aguiar, Av. Francisco Glicério, Rua Ferreira Penteado e Rua Regente Feijó.

- Todos os lotes com frente para a Av. Francisco Glicério e o lote 28 com frente para Av. Dr. Moraes Sales do quarteirão abaixo descrito:

Quarteirão - Perímetro

1057 -Rua Ferreira Penteado, Av. Francisco Glicério, Av. Dr. Moraes Sales e Rua Regente Feijó.

- Todos os lotes com frente para a Rua José de Alencar e lotes 19 e 20 com frente para a Rua Ferreira Penteado do quarteirão abaixo descrito:

Quarteirão - Perímetro

1059 -Rua Ferreira Penteado, Rua José Paulino, Av. Dr. Moraes Sales e Rua José de Alencar.

- Todos os lotes do quarteirão abaixo descrito, exceto os lotes 2 e 3 com frente para a Rua Ferreira Penteado e o lote 3 com frente para a Rua Regente Feijó:

Quarteirão - Perímetro

1036 -Rua Dr. Costa Aguiar, Rua Regente Feijó, Rua Ferreira Penteado e Rua José Paulino.

- Todos os lotes do quarteirão abaixo descrito:

Quarteirão - Perímetro

1011 -Rua 13 de Maio, Avenida Francisco Glicério, Avenida Dr. Campos Salles e Rua Regente Feijó.

Campinas, 23 de junho de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

*RESOLUÇÃO N.º 149 DE 23 DE JUNHO DE 2016*

**Claudiney Rodrigues Carrasco**, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Condepacc, do qual é presidente, conforme Ata n.º 455, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica tombado do processo 05/2015, "Edificações e respectivos mobiliários do Instituto Agrônomo de Campinas", o Prédio Alcides Carvalho (prédio central), situado na Av. Barão de Itapura, n.º 1481, quarteirão 381, Vila Itapura, por sua importância arquitetônica, artística e histórica, preservando-se os seguintes elementos listados a seguir:

- 1 - Todas as fachadas;
- 2 - Todas as volumetrias;
- 3 - A escadaria principal do saguão que dá acesso ao pavimento superior;
- 4 - O saguão do pavimento térreo;
- 5 - Os revestimentos de piso, parede, forros, pilares e degraus;
- 6 - Todas as marquises componentes das fachadas externas e internas;
- 7 - O conjunto de "brise soleil" horizontal.

**§ 1º** Qualquer intervenção no bem tombado deverá ter seu projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

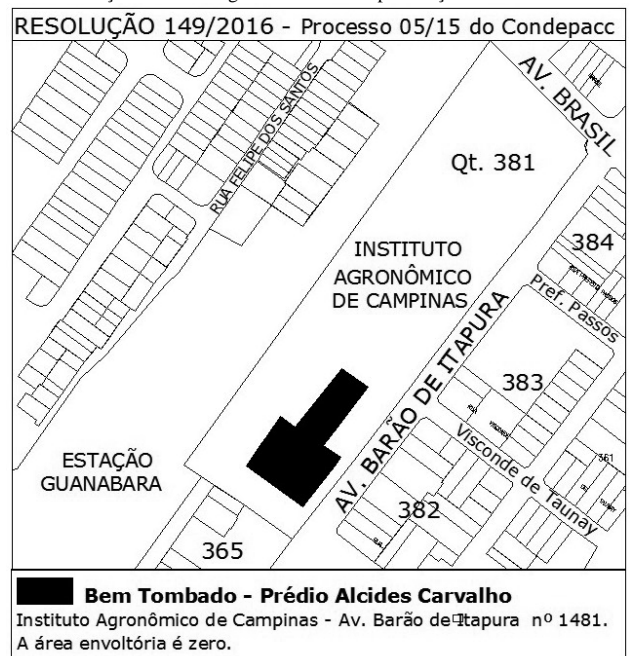
**§ 2º** O bem tombado pela presente resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005 regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** A área envoltória dos bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987, fica delimitada a zero.

**Art. 3º** Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta resolução.

**Art. 4º** Faz parte desta resolução o mapa de localização do bem tombado.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Campinas, 23 de junho de 2016

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc





(6,13) - 1.000 kg = R\$ 6.130,00, no valor total de **R\$ 211.988,00** (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

- **Cooper Org Cooperativa e Organização Rural Guapiarense** para os itens **30** - (7,49) - 4.000 kg = R\$ 29.960,00 e **40** - (7,42) - 7.000 kg = R\$ 51.940,00 no valor total de **R\$ 81.900,00** (oitenta e um mil e novecentos reais).

A classificação das demais propostas encontra-se em planilha anexada aos autos às folhas 986 a 992. Mapa por item.

**3) FIXAR** prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do item 9 do edital.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

**ELZO PINTO**

Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

**ROSANA GOMES ARRUDA LEITE**

Membro da Equipe

**VERA MARIA GURGEL DO AMARAL**

Membro da Equipe

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/10/06311**

Oferta de Compra: **824402801002016OC00001**

**OBJETO** Registro de preços de material de expediente para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **01/07/2016** às **14:30 horas** na sala de Reunião da **FUMEC** situada à Rua Doutor Quirino, 1562-2º andar- Centro - Campinas - SP, para retomada da sessão para divulgação da análise da amostras e demais providências.

A Publicação de igual conteúdo Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da **FUMEC**: [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

Campinas, 24 de junho de 2016

**NELSON GONÇALVES**

Pregoeiro

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

### SESSÃO DE JULGAMENTOS DA 1ª CÂMARA DA JRT REALIZADA EM 23/06/2016

*REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DECISÃO PROLATADA NO JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO PUBLICADO COM ERRO QUANTO AO NÚMERO DO PROTOCOLADO*

ONDE SE LÊ:

**04) PROTOCOLO 2006/10/10335**

LEIA-SE:

**04) PROTOCOLO 2006/10/11844**

**Recorrente: HUGO PICCOLOTTO**

Recurso Voluntário: Protocolado nº 2012/10/10335

**Tributo/Assunto: IPTU-REVISÃO DE LANÇAMENTO**

Relator: Rodrigo de Abreu Gonzales

**Assunto: IPTU - REVISÃO DE LANÇAMENTO** - Código Cadastral 3344.63.14.0045.00000 - Recurso de Voluntário - Conhecido - Negado Provimento - Votação Unânime - Decisão de 1ª Instância Mantida - Imóvel considerado Urbano - Requisitos do CTN Existentes Para o Imóvel - Base De Cálculo nos termos da Lei 12.441/2005.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e voto do Relator, seguindo-se dos debates, **ACORDAM** os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade de votos, nos termos do voto do Relator, em **CONHECER** o recurso voluntário e, no mérito, **NEGAR-LHE O PROVIMENTO**, para manter inalterada a Decisão de Primeira Instância Administrativa, por não haver fundamento fático ao benefício previsto no §1º do artigo 32 do CTN e pelo valor venal estar em consonância com o Lei 12.441/2005, mantendo-se os lançamentos relativos aos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009 da área inscrita no Código Cartográfico nº 3344.63.14.0045.00000. Após o transcurso dos demais prazos processuais os autos devem ser encaminhados ao DRI para que cumpra esta decisão.

**EDGAR VALVERDE**

Presidente Da 1ª Câmara de Julgamentos da JRT

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI AÇÃO FISCAL 116/2016 - IPTU

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Dirceu Rosa Camargo**

**Imóvel: 3414.32.78.0104.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.78.0104.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2014 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei

nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Antônio José Engler**

**Imóvel: 3414.32.69.0294.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.69.0294.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH5; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Paulo Roberto Gonçalves**

**Imóvel: 3421.43.11.0098.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.43.11.0098.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2014 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Djalma Orlando Rodrigues**

**Imóvel: 3421.43.11.0108.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.43.11.0108.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Antônio Roberto de Souza Valle**

**Imóvel: 3421.43.11.0118.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.43.11.0118.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**







nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Maria Rita Hein Coppi**

**Imóvel: 3421.43.69.0131.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.43.69.0131.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Luiz Ricardo Monteiro da Cruz**

**Imóvel: 3421.41.50.0433.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.41.50.0433.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH4; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Naor Brisola**

**Imóvel: 3421.41.50.0421.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.41.50.0421.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH5; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Olga Meirelles Jordan**

**Imóvel: 3421.41.50.0421.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.41.50.0421.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º,

18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Espólio de José Carlos Bueno de Camargo**

**Imóvel: 3421.43.69.0231.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.43.69.0231.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2016/10/20322**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Gimena Lacki Ribeiro**

**Imóvel: 3421.41.50.0375.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 116/2016 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.41.50.0375.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de junho de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**  
*DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Rosa S Fernandes Godinho**

**Imóvel: 3421.32.29.0110.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 70/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.32.29.0110.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Espólio Luiz Carlos Piccolotto**

**Imóvel: 3421.32.29.0120.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 70/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3421.32.29.0120.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO**



**ca construtiva e padrão de construção RH6 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característico**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Nelson Feriani**

**Imóvel: 3263.64.85.0450.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 70/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3263.64.85.0450.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH3; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH4**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Joel Ribeiro Mendes**

**Imóvel: 3263.64.94.0155.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 70/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3263.64.94.0155.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: André Américo Gabriel**

**Imóvel: 3263.64.85.0438.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 70/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3263.64.85.0438.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Liz de Silveira e Fagundes**

**Imóvel: 3263.64.85.0421.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 70/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário mu-

nicipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3263.64.85.0421.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH3; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH4**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Flávio Alexandre Yoshio Miike**

**Imóvel: 3263.64.94.0175.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 70/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3263.64.94.0175.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH5 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característico**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Albano Dias Duarte**

**Imóvel: 3264.43.35.0022.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 70/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3264.43.35.0022.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Joaquim Pimenta de Araújo**

**Imóvel: 3264.43.26.0353.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 70/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3264.43.26.0353.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Paulo Lot**

**Imóvel: 3264.43.35.0139.01001**

**Assunto: Ação Fiscal 70/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3264.43.35.0139.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 4, e alíquota de USO**

**PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Carlos Roberto Dituri Agostinho**

**Imóvel: 3264.43.35.0149.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3264.43.35.0149.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Carlos Roberto Dituri Agostinho**

**Imóvel: 3264.43.35.0172.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3264.43.35.0172.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: João Feriani**

**Imóvel: 3264.43.35.0192.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3264.43.35.0192.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25493**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Genivaldo Luiz Mantovani**

**Imóvel: 3264.43.35.0202.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3264.43.35.0202.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH6 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característico**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de junho de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Walter Luiz Custódio**

**Imóvel: 3423.11.00.0150.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3423.11.00.0150.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Carmen Sílvia Soares**

**Imóvel: 3414.32.71.0095.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.71.0095.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH4; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Carlos Alberto de Serra Aydar**

**Imóvel: 3414.32.71.0075.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.71.0075.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: José Antônio Trondi- Usuf**

**Imóvel: 3414.32.53.0676.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.53.0676.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2014 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão

não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Marismênia Spinola de Melo Pereira**

**Imóvel: 3414.32.53.0753.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.53.0753.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH6; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: José Silas Smânio**

**Imóvel: 3414.32.44.0346.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.44.0346.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2014 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Pedro Carvalho Gabaça**

**Imóvel: 3414.32.13.0180.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.13.0180.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Luiz Carlos Furlan**

**Imóvel: 3414.32.12.0125.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.12.0125.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Thereza Furlan Gabaça**

**Imóvel: 3414.32.13.0206.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.13.0206.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Lucon & Antunes Empreendimentos Imobiliários Ltda**

**Imóvel: 3414.32.12.0086.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.12.0086.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Sebastião Funari**

**Imóvel: 3414.32.13.0244.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.13.0244.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2012 considerando-se área construída de 254,01 m², ano de construção 1979 e característica construtiva e padrão de construção RH6; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se área construída de 254,01 m², ano de construção 1979 e característica construtiva e padrão de construção RH5 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Alice Marques Gonzales - Usuf**

**Imóvel: 3414.32.13.0272.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.32.13.0272.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Maria Lygia Maia Loureiro**

**Imóvel: 3414.31.43.0052.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.31.43.0052.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH5; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Kátia Domingues Federighi**

**Imóvel: 3414.31.26.0215.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.31.26.0215.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2015 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/32233**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Edson Ermetice**

**Imóvel: 3414.31.26.0270.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 139/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.31.26.0270.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH4; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

17 de junho de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2015/10/61186**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Sol Invest Empreendimentos e Participações LTDA**

**Imóvel: 3412.54.08.0093.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 225/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.54.08.0093.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2016 considerando-se característica cons-**

**trutiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/61186**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Antônio José Amadeu**

**Imóvel: 3412.54.27.0040.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 225/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.54.27.0040.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/61186**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Hsiao Meng Kang**

**Imóvel: 3412.54.04.0335.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 225 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.54.04.0335.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH4; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/61186**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Susan Mara Cordeiro Rovere Ribeiro**

**Imóvel: 3412.54.27.0010.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 225/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.54.27.0010.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/61186**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Sandra Catarina Plaza Martins Moreira**

**Imóvel: 3412.54.27.0001.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 225/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.54.27.0001.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos**







Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de junho de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**  
**DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: 2015/10/25500**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Marcos Aurélio Prado**

**Imóvel: 3414.21.22.0044.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 77/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.21.22.0044.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25500**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Nilde de Lourdes Dias**

**Imóvel: 3414.21.26.0233.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 77/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.21.26.0233.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH3**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25500**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Carolina Geremias Fantini**

**Imóvel: 3414.21.47.0001.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 77/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.21.47.0001.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 à 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL; e dos exercícios de 2013 à 2016 considerando-se área construída de 197,00 m², ano de construção 1966 e característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo: 2015/10/25500**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: De Luiz Cauzzo**

**Imóvel: 3414.21.39.0228.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 77/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº

**3414.21.39.0228.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH2; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH3**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25500**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Maria Mathilde Lender Macedo**

**Imóvel: 3412.53.60.0093.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 77/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.53.60.0093.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH3**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25500**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Ana Lúcia Gonçalves da Silva**

**Imóvel: 3412.53.60.0101.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 77/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.53.60.0101.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 e 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4; e dos exercícios de 2013 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH3**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25500**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: José Paulo Marum**

**Imóvel: 3412.53.41.0387.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 77/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3412.53.41.0387.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25500**

**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF**

**Interessado: Nair Cesarino Cazotti**

**Imóvel: 3412.53.60.0116.01001**

**Assunto: Ação Fiscal Nº 77/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o



**Protocolo: 2015/10/25500****Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: Crispim Gomes Junior****Imóvel: 3412.53.84.0207.01001****Assunto: Ação Fiscal N° 77/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico n° **3412.53.84.0207.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

**Protocolo: 2015/10/25500****Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: Marcelo Carlos Correa e Esposa****Imóvel: 3412.53.65.0282.01001****Assunto: Ação Fiscal N° 77/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário municipal e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico n° **3412.53.65.0282.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2011 a 2016 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 17 de junho de 2016

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**

AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL N° 116PRS****Contribuinte: PRIME SERVICE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICOS LTDA ME****Endereço: Rua Romualdo Andreazzi, 707, Jd. Do Trevo, Campinas.****Inscrição Municipal 112.774-8 - CNPJ 07.463.816/0001-09**

Nos termos e dos artigos 17 a 20 da Lei Municipal nº 13.104/07, fica a contribuinte notificada do início da Ação Fiscal, nos termos previstos pelos artigos 106, §§ 1º, II, 2º e 3º e 107 do regulamento do ISSQN, instituído pelo Decreto 15.356/2005. Este Termo de Início está sendo formalizado por publicação no Diário Oficial do Município por causa de mudança de endereço para a cidade de Rio das Pedras; não foi constatado outro endereço físico e ativo em Campinas. Portanto, por este termo, fica também a empresa intimada a apresentar os seguintes documentos:

Contrato social original e alterações; Documento de Informação Cadastral (DIC) original e eventuais alterações; Livros Diário e Razão Analítico ou Livro Caixa, escriturados desde 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2016; Declarações do imposto de renda da pessoa jurídica, exercícios base 2011 a 2015, ou documento equivalente instituído pela legislação do Simples Nacional (DASN e DEFIS); Documentos de arrecadação do ISSQN, referente a serviços próprios e tomados (responsabilidade tributária desde 1º de junho de 2011 a de 31 de maio de 2016; Relatório, em planilha eletrônica, informando os serviços tomados no período 1º de junho de 2011 a de 31 de maio de 2016; Notas fiscais de serviços prestados no período 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2016;

Notas fiscais/recibos de serviços tomados (serviços de terceiros) período 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2016; extratos do programa gerador do DAS (PGDAS e PGDAS-D), originais e eventuais declarações retificadoras, relativas aos períodos de apuração 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2016; Nome, qualificação, telefone e endereço eletrônico do responsável credenciado pela empresa para receber e atender eventuais notificações e intimações fiscais, nos termos do artigo 21, incisos I e V da Lei 13.104, de 2007 e artigo 16, § 1º-A da Lei Complementar 123, de 2006 que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

**Obs.:**

1. os documentos devem ser apresentados preferencialmente por meio digital e enviados para o endereço eletrônico romualdo.penha@campinas.sp.gov.br.

2. justificar por escrito a não apresentação ou inexistência de algum documento fiscal enumerado acima.

Em formato não digital a data para recepção dos documentos será no 3º dia útil contados nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei municipal 13.104, de 2007, especialmente os artigos 21, IV e 22, III, entre 14h30 e 16h na sede da prefeitura de Campinas (Paço Municipal) - avenida Anchieta, 200, térreo, Porta Aberta Empresarial-Fiscalização Mobiliária (ISSQN) com o auditor fiscal Romualdo.

**ROMUALDO DA PENHA JÚNIOR**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - CSFM-DRM-SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Protocolo: 2016.03.11816****Interessado: TST TELMAX SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA****Requerente: CASSIUS SERGIO TAVEIRA RODRIGUES****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 51 - 52 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 3777 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2016.03.11828****Interessado: VIRTUAL TEC COMERCIAL E INFORMATICA LTDA - ME****Requerente: RICARDO LUCIANO RICARDO****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Camp**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 65 - 66 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 4117 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2016.3.12474****Interessado: ADVOCACIA WALTEMBERG****Requerente: DAVID ANTONIO MONTEIRO WALTEMBERG****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 83 - 84 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 4733 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2016.3.12497****Interessado: TRAFFOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - EPP****Requerente: ALEXANDRE APARECIDO DOS REIS****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 53 - 54 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 2606 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2016.3.12428****Interessado: M. V. DORNELAS REPRESENTACOES - ME****Requerente: MAURICIO VIEIRA DORNELAS****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 38 - 39 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 4633 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA**

AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

**Prot. 2016/10/23238 - Norberto Velasco da Silva**

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a certidão de inteiro teor, requisitada através do protocolado **2016/10/23238**, tendo o Sr. **Norberto Velasco da Silva**, 30 (trinta) dias a partir de 16/06/2016 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

Campinas, 24 de junho de 2016

**FERNANDO VAZ PUPO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PROGRESSÃO VERTICAL DA GUARDA MUNICIPAL - EDITAL 01/2016 - CLASSE DISTINTA PARA INSPETOR - RECURSO INTERSTÍCIO E BOM COMPORTAMENTO**

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado dos recursos referentes ao interstício na Classe Distinta e bom comportamento de acordo com o estabelecido no Edital 01/2016.

A resposta do recurso será encaminhada para ciência dos servidores.

A presente publicação foi realizada com o RG dos servidores, quando da sua admissão no cargo de Guarda Municipal.





RICARDO CONDE ALVES RODRIGUES	107724-4	2007/60/1106	18 - JUL - 2016
RICARDO HENRIQUE RUDNICKI	108670-7	2008/10/103	04 - JUL - 2016
RICARDO NEMER JALBUT	103076-0	2005/50/1978	18 - JUL - 2016
RICHARD PELATIERI RENZO	36778-8	2003/10/42229	01 - JUL - 2016
RITA DE CÁSSIA L DA C PEREIRA	35887-8	2006/40/2870	01 - JUL - 2016
RIVEA INES FERREIRA	104641-1	2006/50/707	01 - JUL - 2016
ROBSON ALMEIDA DOS SANTOS	37879-8	2003/60/1209	04 - JUL - 2016
ROGERIO DOMINGUES D' AQUILA	34009-0	2002/0/46396	01 - JUL - 2016
RONALDO DUARTE DOS SANTOS	97768-3	1999/60/2555	03 - JUL - 2016
RONALDO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	38202-7	2006/10/31073	14 - JUL - 2016
RONER FERNANDES	37673-6	2003/4/2204	04 - JUL - 2016
ROSA MARIA BARBOSA R FALCAO	63304-6	1997/0/2117	11 - JUL - 2016
ROSANA GOMES PESSOA	36467-3	2003/40/216	04 - JUL - 2016
ROSELI APARECIDA F B PEREIRA	90532-1	2002/10/4433	04 - JUL - 2016
RUBEM BORGES FIALHO JUNIOR	62136-6	2000/30/694	18 - JUL - 2016
RUBENS APARECIDO GOMES	90649-2	2000/0/41520	01 - JUL - 2016
SAMUEL DOS SANTOS	97648-2	1997/0/11608	04 - JUL - 2016
SANDRA APARECIDA C DE P ROCHA	97921-0	2003/70/1212	04 - JUL - 2016
SANDRA ARLENE DE O BRAGA	28371-1	2002/50/561	15 - JUL - 2016
SANDRA MARIA DE FREITAS LIMA	110899-9	2009/30/256	01 - JUL - 2016
SANDRA MARIA G MILNE-WATSON	91467-3	1998/0/10566	04 - JUL - 2016
SANDRA REGINA PERES POCAS	43635-6	2003/10/61843	04 - JUL - 2016
SANDRA REGINA TAVARES LIMA	102802-2	2005/10/43612	01 - JUL - 2016
SARA SOLEDAD H YASSUHARA	92231-5	1998/70/297	11 - JUL - 2016
SEBASTIAO APARECIDO OLIVEIRA	93261-2	1998/0/22463	04 - JUL - 2016
SEBASTIAO N PASSARELLI JUNIOR	93185-3	2009/70/5394	01 - JUL - 2016
SEBASTIAO VELARDI JUNIOR	92494-6	1998/0/28622	04 - JUL - 2016
SELMA TEREZINHA DA S REZENDE	37885-2	2004/10/22320	04 - JUL - 2016
SERGIO ANTONIO GURGUEIRA	28004-6	2002/0/45327	01 - JUL - 2016
SIDNEY MARTINS DA CUNHA JUNIOR	65972-0	2006/10/3855	04 - JUL - 2016
SILVANA GURGUEIRO PIASSA	103948-2	2006/70/1028	11 - JUL - 2016
SILVIA APARECIDA I DE OLIVEIRA	58096-1	2001/0/38094	04 - JUL - 2016
SILVIA BENVENUTI DE OLIVEIRA	66048-5	1998/0/7246	18 - JUL - 2016
SIMONE FAGUNDES DE OLIVEIRA	58539-4	2002/40/147	01 - JUL - 2016
SISSI MARIA DE ESTEFANO OYAMA	99977-6	1997/0/64702	04 - JUL - 2016
SOLANGE DE SOUZA MORAES	36840-7	2003/10/41913	01 - JUL - 2016
SONIA APARECIDA B DE OLIVEIRA	38628-6	2003/10/19096	04 - JUL - 2016
SONIA MARIA DE P BARRENHA	84011-4	1997/0/59239	07 - JUL - 2016
SONIA REGINA FERRARO	89153-3	1998/0/18384	04 - JUL - 2016
STELLA MARQUES CAMPOS	38083-0	2003/10/64644	04 - JUL - 2016
SUELI DE FATIMA ZERNERI	57778-2	2000/0/75456	01 - JUL - 2016
SUELI DONIZETE DANIEL	57618-2	2001/0/7486	15 - JUL - 2016
SUELI REGINA MIRANDA PITON	36775-3	2003/60/1187	01 - JUL - 2016
SUELY APARECIDA MASSA	36673-0	2003/10/30454	04 - JUL - 2016
SUELY GOMES DE SENA	28042-9	2003/70/1446	12 - JUL - 2016
TEREZINHA DE JESUS F ROQUE	111730-0	2009/10/36989	01 - JUL - 2016
THIAGO MARQUES GODOI	27990-0	2003/10/3626	01 - JUL - 2016
VALERIA BERNADETE S PEREIRA	95139-0	2000/0/30755	01 - JUL - 2016
VALERIA CRISTINA M DOS SANTOS	65571-6	1999/0/10370	18 - JUL - 2016
VALERIA CRISTINA M VENDRAMINI	65899-5	2000/0/63559	04 - JUL - 2016
VALERIA CRISTINA YOSHIDA	108682-0	2007/50/2316	18 - JUL - 2016
VALMIR DA SILVA	36873-3	2003/10/48127	04 - JUL - 2016
VANIA PERENCIN VIZOTTO	98438-8	2002/40/246	04 - JUL - 2016
VERA LUCIA SANTANA GANDOLPHI	66049-3	1998/0/30143	18 - JUL - 2016
VERGINIA APARECIDA DORNELAS	108304-0	2007/10/47183	04 - JUL - 2016
VITOR APARECIDO LUCIANO	98075-7	2002/0/23107	18 - JUL - 2016
VIVIANE CRISTINA GARCIA PINTO	36731-1	2003/10/41550	01 - JUL - 2016
VIVIANE MITSUE SUZUKI NOBILE	109750-4	2008/10/28467	18 - JUL - 2016
VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	28338-0	2002/70/1974	01 - JUL - 2016
WAGNER ANTONIO DE SEIXAS	108808-4	2008/10/1043	18 - JUL - 2016
WALDEMAR FRANCISCO PEREIRA	90476-7	2001/0/26547	04 - JUL - 2016
WALKER IDINES ROQUE LUCIANO	109860-8	2008/10/38614	04 - JUL - 2016
WESLEY COSTA JARDIM	43692-5	2004/10/15310	01 - JUL - 2016
WILMARA CRISTINA A RIBEIRO	103318-2	2007/10/55825	16 - JUL - 2016
YURY CEZAR KRONITZKY	110067-0	2008/6/2639	11 - JUL - 2016
ZENAIDE ALVES MAXIMIANO	98199-0	1997/0/35954	01 - JUL - 2016

Campinas, 23 de junho de 2016  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

## PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA N.º 86625/2016

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 007/2011, do concurso público homologado em 18/05/2012, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
 LEANDRO BARBOSA OLIVEIRA  
 RENATO PULIAFICO DA SILVA  
 VIVANE GIRARDI

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II – PORTUGUÊS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LÚCIA HELENA CARIA CORSO DA CUNHA  
 MARIA APARECIDA SOUZA DE BRITO  
 PRISCILA FARIA LIZARDO VIEIRA

Nomear a senhora MARTA SOPPELSA FORTI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – EDUCAÇÃO

ESPECIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### PORTARIA N.º 86626/2016

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 001/2012, do concurso público homologado em 17/09/2012, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE IMOBILIZAÇÃO, junto ao Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.  
 AGUINALDO VITOR DA SILVA  
 CLEIDIANA PEREIRA DA CRUZ

### PORTARIA N.º 86627/2016

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 007/2012, do concurso público homologado em 27/09/2012, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear a senhora CLAUDIA MASSAKO FUJITA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM CONTABILIDADE, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### PORTARIA N.º 86628/2016

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 008/2012, do concurso público homologado em 01/11/2012, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear a senhora GABRIELLE MARIE FALLEIROS MACHADO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### PORTARIA N.º 86629/2016

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 005/2014, do concurso público homologado em 11/12/2014, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear a senhora BRENDA NAVAJAS MOUTINHO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora ALINE GARCIA DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora ANA LUCIA OLIVEIRA PINHEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA N.º 86630/2016

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 006/2014, do concurso público homologado em 04/03/2015, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FRANCIELI CAETANO DAL GALLO  
 GISELI APARECIDA DE MACEDO JORGE  
 ROSA ODETE RODRIGUES DA ROCHA

### PORTARIA N.º 86631/2016

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 008/2014, do concurso público homologado em 10/04/2015, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado TÉCNICO EM ENFERMAGEM, junto ao Hospital Municipal “Dr. Mario Gatti”.

ALINE DE LIMA FARABELLO  
 ANA CRISTINA TONHATO TAKEMOTO  
 ANDREZZA APARECIDA SILVA  
 BEATRIZ CARLA DA SILVA HONORATO  
 DYHEGO VIEIRA MELO  
 EDINEIA DA SILVA SANTOS  
 ELANDRA LILIAN DA SILVA  
 ELIELMA DE PAULA SILVA  
 ELIZANDRA FERNANDA MARCAL  
 FERNANDA VARISA  
 GISELE APARECIDA GOMES DOS SANTOS  
 GLACIANE CRISTINA DOS SANTOS TEODORO  
 IVANETE OLINDA DE LIMA BORGES  
 LEONILDA RAFAELA CANDIANI  
 LUANA CRISTINA GOMES  
 LUISA GOMES DE MARCIO  
 MARA CRISTINA DELFINO MARIANO  
 RACHEL VIANA DE QUEIROZ  
 REGINA TATIANA ALMEIDA DE CAMPOS

### PORTARIA N.º 86632/2016

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 001/2015, do concurso público homologado em 21/07/2015, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear a senhora WALQUIRIA DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA N.º 86633/2016

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n.º 002/2015, do concurso público homologado em 21/12/2015, pela presente,

#### RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO – CLÍNICA GERAL, junto ao HOSPITAL MUNICIPAL

“DR. MARIO GATTI”.

CARLOS GUALTIERI NETO  
PAULO ROBERTO LAVORINI JUNIOR  
VALTER RIBEIRO DOS SANTOS

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO – CLÍNICA GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADRIANA BRAZ DOS SANTOS  
CASSIANO RIBEIRO PIRES  
EDELTRAUD JOHANNA LENK  
ERICH LEARDINE FUENTES  
HUGSMAER PELICIONI FILHO  
LUIS FERNANDO DE BURGOS GHIRELLO  
SAMUEL IRINEU BUENO BRESANCIN  
SAULO RICARDO BUENO BRESANCIN  
THAIS FADEL GONÇALVES MEULMAN

Nomear a senhora GABRIELA MURTEIRA PINHEIRO BANDEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado MÉDICO – PEDIATRIA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 23 DE JUNHO DE 2016

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** nº 2015/10/16.942 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 392/2015 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso geral para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.073.793,99** (Três milhões, setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 355.038,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil e trinta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 09, Ata Registro de Preços nº 227/2016;  
- **COMERCIAL CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 69.090,00** (sessenta e nove mil e noventa reais), para o fornecimento dos lotes 23, Ata Registro de Preços nº 228/2016;

- **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.,** no valor total de **R\$ 195.764,13** (cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), para o fornecimento dos lotes 02 e 18, Ata Registro de Preços nº 229/2016.  
- **DIMACI/SP- MATERIAL CIRÚRGICO LTDA,** no valor total de **R\$ 186.049,42** (Cento e oitenta e seis mil, quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 08,26 e 29 Ata Registro de Preços nº 230/2016;

- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.,** no valor total de **R\$ 565.067,60** (quinhentos e sessenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), para o fornecimento dos lotes 4, 5, 13,15 e 16, Ata Registro de Preços nº 233/2016.  
- **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** no valor total de **R\$ 2.082,50** (dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 28, Ata Registro de Preços nº 234/2016;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA,** no valor total de **R\$ 11.009,25** (Onze mil, nove reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 25, Ata Registro de Preços nº 235/2016;

- **MERCK S.A.,** no valor total de **R\$ 457.017,50** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, dezessete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 10,14 e 19, Ata Registro de Preços nº 237/2016.

- **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.,** no valor total de **R\$ 107.097,75** (Cento e sete mil, noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), para o fornecimento dos lotes 24 e 38, Ata Registro de Preços nº 238/2016.  
- **PRATL/DONADUZZI & CIA LTDA LTDA.,** no valor total de **R\$ 588.943,72** (Quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 01, 03, 20, 21 e 22, Ata Registro de Preços nº 239/2016;

- **T. R. M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.,** no valor total de **R\$ 68.784,64** (Sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 11, Ata Registro de Preços nº 240/2016;

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.,** no valor total de **R\$ 196.875,00** (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais ), para o fornecimento do lote 17, Ata Registro de Preços nº 241/2016;

- **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.,** no valor total de **R\$ 43.398,48** (quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 12 e 31, Ata Registro de Preços nº 242/2016.

- **WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** no valor total de **R\$ 102.714,00** (Cento e dois mil, setecentos e quatorze reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 243/2016.

- **WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME.,** no valor total de **R\$ 124.862,00** (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para o fornecimento dos lotes 36 e 64, Ata Registro de Preços nº 244/2016.

Campinas, 23 de junho de 2016

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETARIO DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

**PROTOCOLO: 16/07/01033 PAS**  
INTERESSADO: COMPLEXO MÉDICO S/S LTDA  
CNPJ: 03292859/0001-00  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL  
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

**PELO PRESENTE, FICA NOTIFICADA A EMPRESA COMPLEXOS MÉDICOS S/S LTDA, DE QUE FOI INDEFERIDO A SOLICITAÇÃO, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0122 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016, POR NÃO ATENDER AO ARTIGO 52, C/C ART. 53, 55, 110 E 111 DA LEI ESTADUAL 10.083/98, C/C RDC 63/2011, C/C RDC 306/2004, SUJEITO AS PENAS CAPITULADAS NO ART. 112 E 122 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98.**

**PROTOCOLO: 16/70/01464 PS**  
INTERESSADO: ALESSANDRO FRANJOTTI CHAGAS  
CPF: 263787208/00  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

**PELO PRESENTE, FICA NOTIFICADO ALESSANDRO FRANJOTTI CHAGAS, DE QUE FOI INDEFERIDO A SOLICITAÇÃO, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0272 DE 19 DE MAIO DE 2016, POR NÃO ATENDER AO ARTIGO 53, C/C ART. 53, 55, 110 E 111 DA LEI ESTADUAL 10.083/98, C/C RESOLUÇÃO CFM 2056/2013, SUJEITO AS PENAS CAPITULADAS NO ART. 112 E 122 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98, C/C ART 4 DA LEI MUNICIPAL Nº 15.139/2016**

**PROTOCOLO: 16/07/00643 PAS**  
INTERESSADO: SERGIO DE MORAES  
CPF: 030547628-90  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL  
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

**PELO PRESENTE, FICA NOTIFICADO SERGIO DE MORAES, DE QUE FOI INDEFERIDO A DEFESA/IMPUGNAÇÃO, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0061 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016, POR NÃO ATENDER AOS ARTIGOS 55, INCISO XI DO ARTIGO 122 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98.**

**PROTOCOLO: 16/70/00478 PS**  
INTERESSADO: WALDIR DE MELLO  
CPF: 111908846/15  
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL  
NOTIFICAÇÃO

**EM ANÁLISE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3903 DE 17/02/2016, VERIFICOU-SE QUE CONTÉM EQUIVOCO DE ESCRITA NO QUE SE REFERE AO DISPOSITIVO LEGAL RESOLUÇÃO, ONDE SE LÊ RE R605 DE 2006, LEIA-SE RE 2605 DE 2006. DEVENDO POR ESSA RAZÃO, SER O INTERESSADO CIENTIFICADO DO EQUIVOCO E SUA CORREÇÃO, PODENDO SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

**PROTOCOLO: 16/07/01908 PAS**  
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
CNPJ: 03779133/0049-40  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE LEGAL DE ANTONIO LOMBARDO, CPF: 868904418-34  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/02679 PAS**  
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S/A  
CNPJ: 61412110/0373-18  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAULA RAFAELA PASTORE GOES, CRF-SP: 44121 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JUNIO RODRIGUES RAMOS, CRF-SP: 72979  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/70/01580 PS**  
INTERESSADO: A.M. DE FREITAS DA SILVA ME  
CNPJ: 08248327/0001-99  
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0269  
**DEFERIDO, UMA VEZ QUE SANOU AS IRREGULARIDADES QUE LHE DEU CAUSA**

**PROTOCOLO: 15/70/02932 PS**  
INTERESSADO: MARIA SILVIA CHERUBINI HADDAD  
CPF: 025078868-38  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO RAI0-X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 9743, SPECTRO II DABI ATLANTE, 50KVP, 10MA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/70/01466 PS**  
INTERESSADO: DROGARIA VITALITY LTDA ME  
CNPJ: 17704935/0001-51  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARIZA AUSTINI CHIURATO, CRF-SP: 19815  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/01918 PAS**  
INTERESSADO: COELHO E CORREA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 107407506/0001-99  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/07/06266 PAS**  
INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - DROGARIA EXTRA  
CNPJ: 47508411/1309-55  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DIEGO LEONARDO PEREIRA, CRF-SP: 66260  
**INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

**PROTOCOLO: 15/07/06386 PAS**  
INTERESSADO: WALMART BRASIL LTDA - DROGARIA WALMART  
CNPJ: 00063960/0349-33  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE SAMANTA FABIANA COSTA FERNANDEZ, CRF-SP: 79359  
**INDEFERIDO, POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

**PROTOCOLO: 16/07/02363 PAS**  
INTERESSADO: AR CINCO DROGARIA LTDA EPP  
CNPJ: 18680985/0001-09  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RENATA PRISCILA TARTARI, CRF-SP: 57800  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/02364 PAS**  
INTERESSADO: AR CINCO DROGARIA LTDA EPP  
CNPJ: 18680985/0001-09  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATA PRISCILA TARTARI, CRF-SP: 57800  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/02190 PAS**  
INTERESSADO: DROGARIA POPULAR PAGUE MENOS LTDA ME  
CNPJ: 19397688/0002-02  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THIAGO AUGUSTO LARA CRISPIM, CRF-SP: 39262  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/70/00603 PS**  
INTERESSADO: ASSISTÊNCIA VICENTINA F. OZANAM DE CAMPINAS  
CNPJ: 46067211/0001-42  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/70/01520 PS**  
INTERESSADO: ASSISTÊNCIA VICENTINA F. OZANAM DE CAMPINAS  
CNPJ: 46067211/0001-42  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE LEGAL DE MARIO DIMAS SALMI, CPF: 722678108-59  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/01504 PAS**  
INTERESSADO: DROGA LUZ DE CAMPINAS COM. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 61560686/0001-60  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL PELA PORTARIA Nº 344/98 E PORTARIA 20/2011, POR APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/02475 PAS**  
INTERESSADO: ALOISIO CARLOS DE FREITAS

CPF: 09705354812  
 ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/02475 PAS**  
 INTERESSADO: ALOISIO CARLOS DE FREITAS  
 CPF: 09705354812  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALOISIO CARLOS DE FREITAS, CRO-SP: 3608  
**DEFERIDO**

Campinas, 24 de junho de 2016  
**SANDRA AP C P L ROCHA**  
 Coordenadora da Vigilância em Saúde Sul

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

*ERRATA Publicação de 22 de junho de 2016:*

### ONDE SE LÊ:

**PROTOCOLO: 15/07/05099 PAS**  
 INTERESSADO: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGE  
 CNPJ: 01.438.784/0004-60  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CILENE ANDRADE MOURA, CRN/SP Nº 27.705  
**DEFERIDO**

### LEIA-SE:

**PROTOCOLO: 15/07/05099 PAS**  
 INTERESSADO: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGE  
 CNPJ: 01.438.784/0004-60  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CILENE ANDRADE MOURA, CRN/SP Nº 27.705 E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS REFERENTE A RESPONSABILIDADE LEGAL DE LOIDE DA SILVA TABOSSI  
**DEFERIDO**

Campinas, 21 de junho de 2016  
**ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI**  
 Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 24 DE JUNHO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº 2015/10/46935 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 353/2015 - Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos - Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 125.401,20** (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **CM HOSPITALAR LTDA**, no valor total de **R\$ 25.391,80** (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 071/2016;

- **HOSP-LOG DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 33.253,20** (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), para fornecimento do lote 08 Ata Registro de Preços nº 072/2016.

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**, no valor total de **R\$ 66.756,20** (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), para fornecimento dos lotes 10 e 13 Ata Registro de Preços nº 073/2016

Campinas, 24 de junho de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 24 DE JUNHO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº 2015/10/28.038 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 233/2015 - Objeto:** Registro kits diagnóstico, meios de cultura, discos antibióticos e outros insumos para uso do Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 139.935,50** (Cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **SPECIALAB PROD DE LABORATÓRIOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 39.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais), para fornecimento do lote 01, Ata de Registro de Preços nº 386/2015;

- **AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 46.215,00** (quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais), para fornecimento do lote 02, Ata de Registro de Preços nº 387/2015;

- **GUSTAVO AUGUSTO YOSHIDA - EPP.**, no valor total de **R\$ 54.000,50** (cinquenta e quatro mil e cinquenta centavos), para fornecimento dos lotes 07, 11, 12, 13, 29, 29, 58, 59, 66,68, 69, 71, 76 e 78, Ata de Registro de Preços nº 388/2015;

- **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para fornecimento do lote 36, Ata de Registro de Preços nº 389/2015;

Campinas, 24 de junho de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 24 DE JUNHO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº 2015/10/31.751 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 377/2015 - Objeto:** Registro de Preços de itens enfermagem para atender Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 44.214,00** (Quarenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:  
 - **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 093/2016;

- **DAKIFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 2.388,00** (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), para fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 096/2016;

- **C. B. S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A.**, no valor total de **R\$ 5.826,00** (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais), para fornecimento do lote 08 e 13, Ata Registro de Preços nº 097/2016

Campinas, 24 de junho de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 24 DE JUNHO DE 2016

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Protocolado nº 2015/10/33.904 Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde **Pregão Eletrônico nº: 334/2015 Objeto:** Registro de preço de insumos e bombas de insulina, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 9.819,70** (Nove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CBS - MÉDICO CIENTIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 9.819,70** (nove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos), para o fornecimento dos lotes 01, 02, 03, 06,08, 09 e 10, Ata Registro de Preços nº 443/2015;

Campinas, 24 de junho de 2016  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

**PROTOCOLO: 16/07/01313**  
 INTERESSADO: ODONTOKERR HOSPITAL ODONTOLOGIA LTDA  
 CPF/CNPJ: 23.249.486/0001-00  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 INDEFERIDO O APARELHO RAIOS PANORÂMICO VISTO QUE O ESTABELECIMENTO DEVERA EMITIR COMO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL PARA ATIVIDADE DE INSTITUTO DE RADIOLOGIA.  
**DEFERIDO A LICENÇA INICIAL DO ESTABELECIMENTO E DO EQUIPAMENTO DE RAIOS INTRA ORAL.**

**PROTOCOLO: 16/07/1120**  
 INTERESSADO: LUCIANO VIANELLI RIBEIRO  
 CPF/CNPJ: 572.975.096-04  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/1906**  
 INTERESSADO: JORGE ANTONIO CORREA  
 CPF/CNPJ: 025.004.048-46  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2434**  
 INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE  
 CPF/CNPJ: 44.649.812/0186-90  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/0019**  
 INTERESSADO: EDSON RODRIGUES DE ABREU  
 CPF/CNPJ: 024.474.358-43  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/1867**  
 INTERESSADO: JORGE ANTONIO CORREA  
 CPF/CNPJ: 025.004.048-46  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2440**  
 INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE  
 CPF/CNPJ: 44.649.812/0190-76  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2439**  
 INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE  
 CPF/CNPJ: 44.649.812/0190-76  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2437**  
 INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE  
 CPF/CNPJ: 44.649.812/0191-57  
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2436**  
 INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE  
 CPF/CNPJ: 44.649.812/0194-08  
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2370**  
 INTERESSADO: LOTTUS COM. IMP. EXP. MAT. MEDICOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 11.180.235/0001-29  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2409**  
 INTERESSADO: NOVAFORMA ALPHAVILLE LTDA EPP  
 CPF/CNPJ: 11.319.600/0001-33  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2466**  
 INTERESSADO: NEW MATERIAL  
 CPF/CNPJ: 05.521.824/0001-20  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2354**  
 INTERESSADO: ATACADO E COM. MEDICAMENTOS AYMORE LTDA  
 CPF/CNPJ: 96.681.861/0020-14  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2086**  
 INTERESSADO: RAIÁ DROGRASIL S/A  
 CPF/CNPJ: 61.585.865/1335-42  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/2085**  
 INTERESSADO: RAIÁ DROGRASIL S/A  
 CPF/CNPJ: 61.585.865/1335-42  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**DEFERIDO**



PROTOCOLO: 16/07/2112  
 INTERESSADO: MARGONARI E CIE LTDA ME  
 CPF/CNPJ: 10.739.335/0001-80  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2249  
 INTERESSADO: CENDICAMP CENTRAL DIAGNOSTICA CAMPINAS SC LTDA  
 CPF/CNPJ: 48.174.874/0001-91  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2250  
 INTERESSADO: CENDICAMP CENTRAL DIAGNOSTICA CAMPINAS SC LTDA  
 CPF/CNPJ: 48.174.874/0001-91  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2425  
 INTERESSADO: CAMOMILLE PHARMA FARMACIA  
 CPF/CNPJ: 06.104.444/0001-53  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2314  
 INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA  
 CPF/CNPJ: 71.869.770/0003-85  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/02298  
 INTERESSADO: RHEL SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICIENCIA  
 CPF/CNPJ: 46.030.318/0003-88  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2224  
 INTERESSADO: LAB BRAZIL LABORATÓRIO FARMACÊUTICO  
 CPF/CNPJ: 02.488.557/0001-49  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2154  
 INTERESSADO: LOTTUS COM. IMP. EXP. MAT. MÉDICOS LTDA  
 CPF/CNPJ: 11.180.235/0001-29  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2103  
 INTERESSADO: CRB PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME  
 CPF/CNPJ: 04.848.522/0001-07  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2463  
 INTERESSADO: DROGARIA TIBIRIÇA CAMPINAS LTDA EPP  
 CPF/CNPJ: 00.532.711/0002-98  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2083  
 INTERESSADO: DROGARIA IGUATEMI CAMPINAS  
 CPF/CNPJ: 62.702.238/0007-01  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/1931  
 INTERESSADO: SPINE HEALTH REP. IMPORT. E DIST. DE MAT. HOSPITAL EIRELLI EPP  
 CPF/CNPJ: 23.106.462/0001-93  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2416  
 INTERESSADO: CAMOMILLE PHARMA FARMACIA MAN. E HOMEOP. LTDA ME  
 CPF/CNPJ: 06.104.444/0001-53  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2417  
 INTERESSADO: NEW MATERIAL ALIMENTOS E COSMÉTICOS NATURAIS LTDA ME  
 CPF/CNPJ: 05.521.824/0001-20  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2415  
 INTERESSADO: CAMOMILLE PHARMA FARMACIA MAN. E HOMEOP. LTDA ME  
 CPF/CNPJ: 06.104.444/0001-53  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2187  
 INTERESSADO: WALMART BRASIL LTDA  
 CPF/CNPJ: 00.063.960/0348-52  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2369  
 INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA  
 CPF/CNPJ: 58.195.413/0050-37  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/1305  
 INTERESSADO: CPK COMERCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMES LTDA - ME  
 CPF/CNPJ: 07.133.665/0002-01  
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/1452  
 INTERESSADO: SPINE HEALTH REP. IMPORT. E DIST. DE MAT. HOSPITAL EIRELLI EPP  
 CPF/CNPJ: 23.106.462/0001-93  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/1930  
 INTERESSADO: SPINE HEALTH REP. IMPORT. E DIST. DE MAT. HOSPITAL EIRELLI EPP  
 CPF/CNPJ: 23.106.462/0001-93  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO

Campinas, 24 de junho de 2016  
**ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES**  
 Coordenadora VISA-LESTE

## A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA:

PROTOCOLO Nº 2014/70/3367

INTERESSADO: DROGAZUL DE CAMPINAS LTDA

ASSUNTO: SAÚDE - AUTO DE INFRAÇÃO

"INDEFERIDO, UMA VEZ QUE TODO MEDICAMENTO ARMAZENADO NOS ESTABELECIMENTOS DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DEVEM POSSUIR PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, CONFORME ARTIGO 39 E INCISO XI DO ARTIGO 122 DA LEI ESTADUAL 10.083/1998 E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 15.139/2016".

PROTOCOLO Nº 2016/7/10190

INTERESSADO: CAISM - UNICAMP

ASSUNTO: SAÚDE - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DEFIRO A SOLICITAÇÃO.

Campinas, 24 de junho de 2016

**ANA LAURA TOSI ZANATO BORTOLLI**

Coordenadora de Vigilância Sanitária

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 115/2016 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2015 CGMC nos autos do Protocolado 2013/215/1256, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 36 a 38 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 72 a 75 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 76 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 16(dezesseis)** dias ao servidor matrícula nº. **27.877-7**, por violação ao disposto no artigo 184, incisos I, II, V e VI da Lei Municipal 1.399/55 c/c a Portaria nº. 001/99 da GS/SMCASP e nos termos do artigo 197, § único da Lei Municipal no 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência e oportunidade ao servidor público, como já decidido às fls. 76, **converter** a penalidade de suspensão de 16(dezesseis) dias aplicada ao servidor matrícula nº. **27.877-7, em multa de 30%(trinta por cento) por dia de remuneração**, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade.

Campinas, 15 de junho de 2016

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA 017/2016 - GS/SMCASP

*Concessão de Diploma Categoria "Distinção".*

Em conformidade com a portaria 002/2014, de 17/01/2014, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Municipal nº 8.824 de 30 de Abril de 1996, resolve:

Conceder Diploma Categoria "Distinção" no mês de **Maio de 2016** aos Guardas Municipais:

GM 3ª Classe Fagner Pereira Benevenuto, matrícula 129.270-6;

GM 3ª Classe José Ronaldo Araújo da Costa, matrícula 129.173-4.

Publique-se.

Campinas, 20 de junho de 2016

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA 018/2016 - GS/SMCASP

*Concessão de Diploma Categoria "Destaque do Mês".*

Em conformidade com a portaria 002/2014, de 17/01/2014, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Municipal nº 8.824 de 30 de Abril de 1996, Resolve:

Conceder Diploma Categoria "Destaque do Mês" de **MAIO de 2016** aos Guardas Municipais:

GM Classe Especial Sergio Luiz de Matos, matrícula 106.047-3;

GM 1ª Classe Rony César Silva, matrícula 105.880-0;

GM 3ª Classe Wagner Altafin Fagundes, matrícula 121.703-8;

GM 3ª Classe Rafael Falório Quirino de Castro, matrícula 121.694-5;

GM 3ª Classe Danilo Augusto Melo, matrícula 123.088-3

Publique-se.

Campinas, 20 de junho de 2016

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA 019/2016 - GS/SMCASP

*Concessão de Diploma Categoria "Distinção".*

Em conformidade com a portaria 002/2014, de 17/01/2014, em seu artigo 1º, parágrafo 2º, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Municipal nº 8.824 de 30 de Abril de 1996, resolve:

Conceder Diploma Categoria "Distinção" no mês de **Maio de 2016** ao Guarda Municipal:

GM 1ª Classe João Arnaldo Pereira Jr., matrícula 108.058-0;

Publique-se.

Campinas, 20 de junho de 2016

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

*Coordenadoria de Fiscalização de Terrenos - COFIT*

**Protocolo:2015/156/1452**

**Interessado: COFIT/ Expedito Leite Silva**

**DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIIM' s nº: 12217, 12724, 12725 e do preço público nº 20932/2016.

Campinas, 17 de junho de 2016

**ERNESTO DIMAS PAULLELA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0180.00000	31816	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA - B.G."	6	2015/156/8204
"PAULO ROMANO"	3263.42.33.0608.00000	32854	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	1	2015/156/959
"RODRIGO VITORELLO E SILVA"	3263.14.00.0117.01001	32082	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	1-B-SUB	2015/156/3105

Campinas, 22 de junho de 2016

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3233.54.98.0149.01001	31929	"BOSQUE DE BARAO GERALDO"	10	2015/156/8631

Campinas, 22 de junho de 2016

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"PAULO ROMANO"	3263.42.33.0608.00000	14060	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	1	2015/156/959
"RODRIGO VITORELLO E SILVA"	3263.14.00.0117.01001	13241	"CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL"	1-B-SUB	2015/156/3105

Campinas, 22 de junho de 2016

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa. Protocolo: 2014/70/00802 - Proprietário: Zumira Nascimento Pires - Av. Dr. Abelardo Pompeu do Amaral - lote 029 - quadra K - quarteirão 01343 - do loteamento Vila Dutra.

Campinas, 23 de junho de 2016

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolado n.º 2.015/10/61.711

Interessado: Novo Mundo Empreendimento Imobiliário Ltda  
Assunto: Cooperação Técnica

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como as manifestações de fls. 27 a 29 e 35 a 36, e do despacho exarado pelo Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

- A celebração do Termo de Cooperação entre o Município de Campinas e a Empresa Novo Mundo Empreendimento Imobiliário Ltda, que tem por objeto a participação mútua entre os cooperados visando a doação pela cooperada de 5 mil mudas com dimensões mínimas de 1,80 m a 2,00 m e com DAP (diâmetro a altura do peito) de 2,5 a 3,0 cm, sendo 1.000 mudas de Ipê Amarelo do Campo, 1.500 de Ipê-de-el-salvador, 1000 de Ipê Branco, 500 de Alecrim-de-campina e 1.000 Al drago pela Novo Mundo Empreendimento Imobiliário Ltda., as quais serão recebidas e plantadas pelo Município de Campinas obedecendo o estipulado no Plano de Arborização Urbana e, em contrapartida desse recebimento, o Município de Campinas realizará no prazo de 6(seis) meses da assinatura do ajuste ora pleiteado, o plantio de 1.125 (hum mil cento e vinte e cinco) mudas de espécies arbóreas nativas na área verde do loteamento denominado Residencial Novo Mundo de acordo com a normatização ambiental vigente para o plantio e a manutenção pelo período necessário até que os maciços florestais formados sejam autossustentáveis, dispensando, após, suas manutenções;
- Não haverá despesas na celebração do Termo de Cooperação em comento a nenhuma das partes;
- Publique-se. Após, a CFSA/DAJ, para a formalização do Termo de Cooperação, em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, fl.38 "in fine, e posteriormente, devolva-se a esta Secretaria de Serviços Públicos para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 20 de junho de 2016

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 24 DE JUNHO DE 2.016

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00001819-04 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 141/2016 - Objeto: Registro de Preços de cimento.  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 149.450,00** (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) a favor das empresas: - **GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de **R\$ 44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) para fornecimento do material referente ao item 01 da Ata nº 348/2016; - **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 104.950,00** (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais) para fornecimento do material referente ao item 02 da Ata nº 349/2016.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.16/99/171 MARLIAP.BATISSOCO GARCIA - PROT.16/99/145 SERGIO A. SILVEIRA - PROT.16/99/182 HERYBERTO DA S. ALVIM

DEFERIDOS

PROT.16/11/7421 LUCILDA B. GODINHO LAMPARELLI - PROT.16/11/7771 GILBERTO M. CHATI - PROT.16/11/8940 ROSANI MARIA DA C. JANUÁRIO - PROT.16/11/8917 ANTONIO RAIMUNDO - PROT.16/11/8903 MAURAS. BRESSAN - PROT.15/11/7181 LOURISVALDO I. DE PAULA - PROT.16/11/7518 JOSÉ AMARILDO TESTA - PROT.16/11/7940 UBALDO URBANO ALVES - PROT.16/11/7992 ROSANA A. PACHECO - PROT.15/11/21141 WELLINGTON P. FRANKLIN

INDEFERIDOS

PROT.13/11/18946 ADOLPHO C. LINDEMBERG - PROT.13/11/14861 SME CPS DESENV. IMOBILIÁRIO LTDA - PROT.15/11/9589 SALOMÃO R. DOS SANTOS - PROT.16/11/6196 E PROT.16/11/8443 PRATEC GERENCIAMENTO E OBRAS LTDA

SOLICITAÇÕES PENDENTES SEMURB ON-LINE

PROT.16/99/193 DANIELA C. TARTARI - PROT.16/99/180 GUILHERME B. CHRISTOFOLETTI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.16/10/23752 JOSÉ LUIS DE ABREU TOMIATO - PROT.16/11/8525 SUELI DE OLIVEIRA MOURA - PROT.16/11/5569 ARGEMIRA MORELLI DE PAIVA - PROT.16/11/4335 MARCIA REGINA DE OLIVEIRA - PROT.16/11/4977 GUSTAVO B. DA ROSA - PROT.16/11/8207 NEIRE R. MARTINS - PROT.16/11/7810 ANTONIO F. C. JUNIOR - PROT.16/11/8643 COOPER PLANI DE SAÚDE - PROT.16/11/6228 IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA CARISMÁTICA - PROT.16/11/8942 CELSO DE LIMA PORTO - PROT.15/11/15456 LUIZ CARLOS DE SOUZA - PROT.16/11/8952 ARCHIDEAL PROJETO LTDA - PROT.15/11/15105 JOÃO C. RIBEIRO - PROT.16/11/2544 JESIVANIA DE J. REIS ARAUJO - PROT.16/11/6761 NELSON SCHUERTZ - PROT.16/11/8939 GILBERTO P. B. DE ALMEIDA - PROT.16/11/8908 MAURICIO C. DE MORAIS - PROT.15/11/20251 CAROLINA DO A. CRUZ - PROT.16/11/7744 JOSÉ DE TELLA FILHO - PROT.16/11/8595 MARCELO J. DIAS - PROT.16/11/5567 AMANDA F. MATALLI - PROT.16/11/7929 LIVING ANDIRO EMPR. IMOBILIÁRIO LTDA - PROT.16/11/8118 MARIA DO C. G. FRANGUINI - PROT.15/11/19230 ANDRÉ WHYTE GARBO - PROT.16/11/7002 SADY LUIZ CENCI - PROT.16/11/4503 ALBERTO CLAUDIO G. DA SILVA - PROT.16/11/8926 SEBASTIÃO R. RODRIGUES - PROT.16/11/8610 MARCOS G. DA SILVA - PROT.16/11/2861 APARECIDA R. BORGES - PROT.16/11/8685 RICARDO C. E. FERNANDES - PROT.16/11/8594 NAIR APARECIDA O. DALCARI - PROT.16/11/8384 WILSON CESCA - PROT.16/11/8985 WILLIAMS DE SOUZA CAMPOS - PROT.16/11/6296 MATHEUS PONCE MATOS - PROT.16/11/5250 MARLI DE SOUZA - PROT.16/11/8051 ADEMAR BENTO - PROT.16/11/3998 RAIMUNDO D. ALVES CATANO - PROT.16/11/7952 CIPRIANO B. LUCAS FILHO - PROT.16/11/3690 LUIZA ROBERTA ALVES - PROT.14/11/10048 FLAVIO RENATO R. BIGLIA - PROT.16/11/4996 PERCILIANO VIEIRA LOPES

Campinas, 24 de junho de 2016

**ARQTª ANA LÚCIA TONON**  
DIRETORA DO DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS

PROT.16/11/3344 MARCOS TULIO A. SOUZA - PROT.16/11/1637 RENILDA S. SANTANA - PROT.13/11/823 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT.15/10/28928 ODIVAL STEFANINI FILHO - PROT.15/11/20850 LAÉRCIO A. DA SILVEIRA TAFNER

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.15/11/7819 GEP IND. E COMERCIO LTDA - PROT.16/11/9071 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PROT.16/10/23588 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.15/11/20041 MAGNO & QUEIROZ COM. DOCES LTDA ME

Campinas, 24 de junho de 2016

**ENGº MOACIR J.M MARTINS**  
DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot. 2016/10/23875

Interessado: Marcenaria Dalben Ltda Me.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o deferimento da solicitação de dilação de prazo por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data desta publicação para atendimento ao Auto de Inspeção 1652/2016 de 14/06/16.

Campinas, 24 de junho de 2016.

**CAROLINA QUADROS**

Agente de Fiscalização Ambiental

Matrícula 123.026-3

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, da Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 20 e 24 de junho de 2016.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 20/06 E 24/06/2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA						
Nº PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016/10/23332	20/06/2016	I	LO	BARROS PIMENTEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV1 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2012/10/17775	RUA ALVARO SILVEIRA LEITE, 43 - CIDADE SATÉLITE IRIS

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 20/06 E 24/06/2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016000648	20/06/2016	III-SG	ATZ	DANIEL IANNI FILHO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CUMARU, 116 - ALPHAVILLE
2016000676	20/06/2016	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSAO DE IE LTDA	ESTAÇÃO RADIO BASE - ERB	RUA MAJOR SOLON, 311 - CAMBUÍ
2016000717	20/06/2016	I	ETM	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	LOTEAMENTO	RUA PAPA PELÁGIO - GLEBA 20 - QUARTEIRÃO 15.234 - CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA
2016000762	20/06/2016	II	LI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - JARDIM SANTO ANTÔNIO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	RUA CELSO DELLE DONNE - DISTRITO INDUSTRIAL
2016000659	21/06/2016	IV	LO	MARKLAB PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO E DE LABORATÓRIO	RUA PEDRO STANCATO, 42 - CAMPO DOS AMARAIS
2016000711	21/06/2016	II III	LP ATZ	VERA MARIA PRADO GUIMARÃES	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM INTERVENÇÃO EM APP	RUA FRANCISCO BERNARDES SIQUEIRA, 231 - JARDIM DOS JACARANDÁS
2016000764	21/06/2016	III	ATZ	SANASA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOAO ERBOLATO - JARDIM CHAPADÃO
2016000713	22/06/2016	I III	LP ATZ	COMPLEXO TAQUARAL BOULEVARD EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EMERSON JOSÉ MOREIRA, 790 - PARQUE TAQUARAL
2016000776	22/06/2016	II	ETM	SANASA	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE	AVENIDA JOÃO GALVÃO ANDERSON - TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS (TIC)
2016000782	22/06/2016	III	ATZ	LUZIA APARECIDA GONZAGA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CARLOS FIOLO, 263 - CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO
2016000555	23/06/2016	IV	RLO	MADREIRA IRAPURU LTDA. EPP	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA CESARE PUGLIESI, 33 - CIDADE SATÉLITE IRIS
2016000733	23/06/2016	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSAO DE IE LTDA	ESTAÇÃO RADIO BASE - ERB	RUA PRESIDENTE WENCESLAU, 899 - JARDIM FLAMBOYANT
2016000735	23/06/2016	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSAO DE IE LTDA	ESTAÇÃO RADIO BASE - ERB	RUA MADRE MARIANA DE JESUS SOUZA LEITE, 279 - JARDIM DOM VIEIRA
2016000759	23/06/2016	III	ATZ	I SETE EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 50 - JARDIM CHAPADÃO
2016000357	24/06/2016	III-SG	ATZ	RAFAEL TAKEDA MELIM	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ, 566 - RESIDENCIAL JATIBELA
2016000657	24/06/2016	III III-SG	ATZ	L OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	AVENIDA JOSÉ PANCETTI, 1260 - VILA PROOST DE SOUZA
2016000724	24/06/2016	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSAO DE IE LTDA	ESTAÇÃO RADIO BASE - ERB	RUA DAS HORTENCIAS, 321 - PARQUE ALTO TAQUARAL
2016000725	24/06/2016	II	CDL	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSAO DE IE LTDA	ESTAÇÃO RADIO BASE - ERB	RUA GENERAL OSORIO, 1233 - CENTRO

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 20 A 24 DE JUNHO DE 2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
II	2016000677	CDL 145/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA MARIA MONTEIRO, 1417 - CAMBUÍ	
II	2016000679	CDL 146/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA CÔNEGO CIPILÃO, 771 - CENTRO	
II	2016000680	CDL 147/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	AVENIDA SUAÇANA, 746 - VILA AEROPORTO	
II	2016000681	CDL 148/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	AVENIDA IGUATEMI, CARREFOUR, S/N - VILA BRANDINA	
II	2016000682	CDL 149/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA DOM LINO DEODATO RODRIGUES DE CARVALHO, 484 - JARDIM PROENÇA	
II	2016000684	CDL 150/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA PEDRO PAULINO, 147 - JARDIM DAS BANDEIRAS	
II	2016000685	CDL 151/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA PROFESSORA DEA EHRHARDT CARVALHO, 2400 - SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO	
II	2016000678	CDL 152/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA BENEDITO CAVALCANTE PINTO, 292 - CENTRO	
II	2016000676	CDL 153/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA MAJOR SOLON, 311 - CAMBUÍ	
II	2016000683	CDL 154/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA DURVALINA TAVARES BARRETO, 56 - JARDIM QUARTO CENTENÁRIO	
II	2016000687	CDL 155/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA DOUTOR CINCCINATO BRAGA, 43 - BONFIM	
II	2016000688	CDL 156/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA JOAQUIM ULISSES SARMENTO, 88 - JARDIM AURÉLIA	
II	2016000733	CDL 157/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA PRESIDENTE WENCESLAU, 899 - JARDIM FLAMBOYANT	
II	2016000735	CDL 158/2016-II	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE IE LTDA	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO	RUA MADRE MARIANA DE JESUS SOUZA LEITE, 278 - JARDIM DOM VIEIRA	
II	2016000762	LP 159/2016-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	JARDIM SANTO ANTÔNIO	23/06/2019
III	2016000730	TCA 111/2016-III	ROSEMARY FOLEGATTI	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA ALICE KIMMID FARAH, S/N - RECANTO DOS DOURADOS	
III	2016000764	TCA 112/2016-III	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JOÃO ERBOLATO, S/N - JARDIM CHAPADÃO	
III	2016000124	TCA 113/2016-III	ENILDA DIA ZIMMERMANN	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA DOUTOR FRANZ WILHELM DAFFERT, 535 - JARDIM CHAPADÃO	
III	2016000782	TCA 114/2016-III ATZ 115/2016-III	LUZIA APARECIDA GONZAGA	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA CARLOS FIOLO, 263 - CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO QUIRINO	22/06/2018
III	2016000764	ATZ 116/2016-III	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	AVENIDA JOÃO ERBOLATO, S/N - JARDIM CHAPADÃO	24/06/2018
IV	2015000285	LO 060/2016-IV (RETIFICADA)	PLASTITOOOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA ANTONIO HADDAD, 275, LOTE 17, QUADRA F4, QUARTEIRÃO 7395 - PARQUE VIA NORTE	05/04/2020

IV	2015000616	LO 105/2016-IV	EBES SISTEMAS DE ENERGIA S.A	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS	ALEXANDER GRAHAN BELL, 200, BLOCO B03 - TECHNO PARK CAMPINAS	20/06/2020
IV	2016000316	RLO 106/2016-IV	USINAGEM BONFIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	FRANCISCO CEARA BARBOSA, 477 - CAMPO DOS AMARAIS	21/06/2020
IV	2015000718	RLO 107/2016-IV	H H F MARCENARIA LTDA ME	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA - MÓVEIS DE USO RESIDENCIAL	RUA SIDNEY DE SOUZA BARBOSA JÚNIOR, 194 - PARQUE VIA NORTE	22/06/2020

Campinas, 24 de junho de 2016

**ROGÉRIO MENEZES**

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016 - PROTOCOLO N.º 2016.16.0591 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS torna público, para conhecimento geral, a abertura do processo licitatório, para o OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de peças e equipamentos de reposição de rede de FIBRA ÓPTICA GPON, para a CEASA Campinas. Os envelopes "A" e "B", deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras da CEASA Campinas, sito a Rod. D. Pedro I, Km 140,5, Pista Norte, Campinas/SP, até às 09:00 horas do dia 12/07/2016. Após data e horário não serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública ocorrerá no dia 12/07/2016 a partir das 09:10 horas. O edital estará disponível aos interessados no site [www.ceasacampinas.com.br](http://www.ceasacampinas.com.br)

**MÁRIO DINO GADIOLI**

DIRETOR PRESIDENTE CEASA CAMPINAS

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 108/2016 - PROTOCOLO N.º 16/16/00638** - Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (Contrato n.º 002/2016 - SCM). **CONTRATADA:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA - CNPJ N.º 48.197.859/0001-69. **OBJETO:** Fornecimento pela Prestadora ao Assinante, de interligação entre dois pontos distintos para transmissão e recepção de dados, nos termos do regulamento anexo à Resolução n.º 272 de 09/08/2001 da Anatel, que regulamenta a prestação de serviço SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) e regulamentações posteriores sobre esse mesmo serviço que venham complementa-lo. Característica do objeto, deverá garantir a conectividade entre a PRESTADORA e a ASSINANTE. Deverá ser compatível com TCP/IP (Protocolo de Controle e Transmissão/Protocolo Internet), para a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA Campinas. **VALOR:** para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor mensal é de R\$1.276,34, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 15.316,08. **VIGÊNCIA:** o presente contrato vigorará por 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, II da lei 8.666/93.

**MÁRIO DINO GADIOLI**

DIRETOR PRESIDENTE

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 - PROTOCOLO N.º 15/16/001906 - CONTRATO N.º 009/2016. CONTRATADA:** ATIVA EVENTOS E LOCAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ N.º 06.912.749/0001-91. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de projetos executivos, produção e montagem de 02 (dois) estandes, com fornecimento de material e mão de obra. A montagem dos estandes deverá ser conforme os layouts e os projetos executivos a serem apresentados pela contratada; compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, instalação de equipamentos e os demais serviços que se fizerem necessários para a realização satisfatória do evento, para a Ceasa/Campinas - Enflor e Garden Fair 2016. **VALOR:** pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a contratada o valor de R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais). **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo é de 02 (dois) meses, **iniciando-se** em 20/06/2016, e **encerrando-se** em 19/08/2016.

**MÁRIO DINO GADIOLI**

DIRETOR PRESIDENTE

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 004/2014 - Protocolo n.º 044/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP - CNPJ n.º 18.778.140/0001-50 - Objeto: locação de veículos (leves, pesados e motocicletas), que serão utilizados em áreas distintas da EMDEC - Do Valor: acréscimo de 3,26% = R\$ 202.821,84 e a supressão de 3,34% = R\$ 207.791,01 a partir de 27/05/2016 - Data: 07/06/2016.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO**

Termo de Fornecimento n.º 1.2.4/2015 - Ata de Registro de Preços n.º 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015 - Protocolo n.º 033/2014 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: Ivan Rocha Ferreira EPP - CNPJ: 09.184.056/0001-18 - Objeto: Registro de preços para produção/impressão e instalação de faixas/banners e produção/impressão de adesivos sem instalação com abordagens educativas, informativas e institucionais em espaços públicos do Município de Campinas, item 2 - 250 m<sup>2</sup> - Valor Total: R\$ 10.625,00 - Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 24/05/2016.

Termo de Fornecimento n.º 1.1.2/2015 - Ata de Registro de Preços n.º 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015 - Protocolo n.º 033/2014 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: Grupo Estratégia Comunicação Visual e Serviços EIRELI ME - CNPJ: 03.082.306/0001-22 - Objeto: Registro de preços para produção/impressão e instalação de faixas/banners e produção/impressão de adesivos sem instalação com abordagens educativas, informativas e institucionais em espaços públicos do Município de Campinas, item 1 - 100 m<sup>2</sup> - Valor Total: R\$ 6.480,00 - Vigência: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 24/05/2015.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2016****PROCESSO N.º 183/2016****OBJETO:** Aquisição de bandeja lisa, botijão térmico e outros.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, resolvo:

**01)** Informar que o pregoeiro declarou **DESERTOS** os itens 07, 09, 11, 12, 13, 14 e 15 por não haver interessados na apresentação de propostas.

**02)** Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 10, pois foi desclassificado tecnicamente.

**03)** **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 119/2016, bem como adjudicar e autorizar a despesa a favor das empresas:

- D. Spontan Lopes-ME., para os itens 03, 04, 05 e 06, no valor total de R\$1.846,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

- Utilare Importação Ltda-ME., para os itens 02, 16 e 17, no valor total de R\$3.066,00 (Três mil e sessenta e seis reais).

- BR & SP Comércio e Serviços Ltda-ME., para os itens 01 e 08 no valor total de R\$1.220,40 (Um mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

Campinas, 24 de junho de 2016

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2016****PROCESSO N.º 869/2015****OBJETO:** Aquisição de material hospitalar (peça Y com sensor de fluxo, válvula exalatória e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, resolvo:

**01)** Informar que o pregoeiro declarou **DESERTOS** os itens 01, 02, 03 e 05, por não haver interessados na apresentação de propostas.

**02)** **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 121/2016, bem como adjudicar e autorizar a despesa a favor da empresa:

- GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equip. Méd. Hosp. Ltda., para o item 04 no valor total de R\$ 2.887,90 (Dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Campinas, 24 de junho de 2016

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2016****PROCESSO N.º 424/2016****OBJETO:** Aquisição de medicamento (sevoflurano), mediante o Sistema de Registro de Preço.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 134/2016, adjudicando o objeto em epígrafe, a empresa abaixo especificada:

- Abbvie Farmacêutica Ltda., para o item 01 (R\$147,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima n.º 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 24 de junho de 2016

**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2016****PROCESSO N.º 410/2016****OBJETO:** Aquisição de material hospitalar (bolsa de colostomia), mediante o Sistema de Registro de Preço.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3.º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 135/2016, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Cholmed Comercial Hospitalar Ltda., para o item 01 (R\$5,40).

- Aramed Comercial Hospitalar Eireli - ME, para o item 02 (R\$38,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas,

através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no terreno do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 24 de junho de 2016  
**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### EXTRATO

**Protocolo nº:** 0345/2015. **Modalidade:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **Termo de Aditamento. Contratada:** BIONEXO DO BRASIL S/A. **CNPJnº:** 04.069.709/0001-02. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2016, e reajuste de preços no importe de aproximadamente 8,18%, válido a partir de 01/06/2016. **Valor do aditamento:** R\$ 142.800,00. **Assinatura:** 31/05/2016.

**Protocolo nº:** 0367/2014. **Modalidade:** Convite nº 08/2014. **Termo de Aditamento. Contratada:** ALLAN HENRIQUE MENDES 05071651106. **CNPJnº:** 20.321.901/0001-92. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 17/06/2016. **Valor do aditamento:** R\$ 55.560,96. **Assinatura:** 16/06/2016.

**Protocolo nº:** 0165/2014. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 63/2014. **Termo de Aditamento. Contratada:** FULL PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **CNPJnº:** 10.317.801/0001-39. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, contados a partir de 08/07/2016. **Valor do aditamento:** R\$ 48.610,44. **Assinatura:** 15/06/2016.

**Protocolo nº:** 0457/2012. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 94/2012. **Termo de Aditamento. Contratada:** GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJnº:** 02.430.968/0001-83. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2016. **Valor do aditamento:** R\$ 347.490,00. **Assinatura:** 15/06/2016.

Campinas, 24 de junho de 2016  
**DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA**  
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas na Área de Licitações do H.M.M.G., sito Av. Prefeito Faria Lima, s/nº. - 2º andar (Complexo Administrativo), Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5865, as licitações: **A)** Pregão eletrônico nº.154/2016 - Prot. nº.269/2015, Contratação de empresa para fornecimento e instalação de lavadora extratora e calandra monorol, remoção dos equipamentos existentes, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços, o acolhimento das propostas será a partir das 08h00 do dia 27/06/2016, a abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 07/07/2016, e a data da disputa de preços dar-se-á às 09h15 do dia 07/07/2016. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 27/06/2016, através do *site*: [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo *e-mail*: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 24 de junho de 2016  
**MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN**  
Coordenadora de Suprimentos

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr. **FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS**, portador do **RG: 34.122.821-7**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Assistente I - Atendimento e Informações**, no qual foi aprovado em **32º** lugar no concurso público **IMA 01/2016** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 24 de junho de 2016  
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

#### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO N. 08/2016

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços N.01/2016; 02/2016; 03/2016;04/2016;05/2016 e 06/2016, decorrente do Pregão Eletrônico N. 08/2016, cujo objeto consiste na aquisição de urnas, urnas assistenciais, urnas para exumação simples e de luxo, para atender o Serviço Funerário Municipal. Os preços e as especificações estão a disposição para consulta no *site* <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes>, Protocolo N. 1857/2016, VIGÊNCIA: 23/06/2016 à 22/06/2017, com os respectivos fornecedores:

**ATA N. 01/2016:** INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTTO EIRELLI - CNPJ 51.049.401/0001-77, vencedora dos Lotes: 01,08 E 14, com Ata de Registro de Preço no total anual de: R\$ 173.899,08.**ATA N. 02/2016:** INDÚSTRIA DE URNAS BILAC LTDA - EPP, CNPJ 10.368.253/0001-76, vencedor do Lote 13, com Ata de Registro de Preço no total anual de R\$ 6.999,90.**ATA N. 03/2016:** RAFAER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - EPP CNPJ 08.106.834/0001-98, vencedora dos Lotes 24,25,27 e 28, com Ata de Registro de Preço no total anual de R\$ 195.300,00.**ATA N. 04/2016:** MEMORIAL INDÚSTRIA DE ATAQUES LTDA - M.E CNPJ 09.482.596/0001-88 vencedora dos Lotes: 04,12,20,29,30,31 E 32, com Ata de Registro de Preço no total anual de R\$ 504.255,40.**ATA N. 05/2016:** INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA CNPJ 51.786.390.0001-08, vencedora dos Lotes: 05,23 E 26, com Ata de Registro de Preço no total anual R\$ 543.876,00.**ATA N. 06/2016:** ESCOLTA COMÉRCIO INDÚSTRIA TIETE LTDA EPP - CNPJ 04.339.067/0001-06 vencedora dos Lotes: 02,03,06,07,09,10,11,16,17, 18,19 E 33, com Ata de Registro de Preço no total anual R\$ 885.726,96. Campinas, 24 de Junho de 2016.

**ENIVAL ALVES FERREIRA**  
PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOEIRO

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### 31ª REUNIÃO SOLENE (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 31ª REUNIÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2016, TERÇA-FEIRA, ÀS 20H00, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, SITUADO NA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 66 - PONTE PRETA.**

Ficam os senhores vereadores convocados para a 31ª Reunião Solene, a ser realizada no dia 28 de junho de 2016, terça-feira, às 20h00, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Diploma de Mérito Empresarial "José Bonifácio Coutinho Nogueira" a Flávio José Paci.

Campinas, 24 de junho de 2016  
**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DA ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**ATA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUÍDA CONFORME ARTIGO 1º, IV, "C" E ARTIGO 94 DA RESOLUÇÃO 886, DE 17/02/2014 E NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA DA MESA Nº 193, DE 03/11/2015 COM PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 06/11/2015, P. 39 ALTERADA PELA PORTARIA DA MESA Nº 31, DE 28/03/2016 COM PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 31/03/2016, P. 78.**

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho de 2016, às 14h22, na sala de reuniões da Procuradoria da Câmara Municipal de Campinas, situada à Avenida da Saudade, nº 1004 - Bairro Ponte Preta, Campinas - SP, reuniram-se os servidores Robert Wallace Anjos Santos, Jane Aparecida Pereira Dória e Jeanete Florinda Bove respectivamente, presidente e membros nomeados pela Portaria da Mesa nº 193/2015, alterada pela Portaria da Mesa nº 31, de 28 de Março de 2016, para continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar quanto ao Processo (Protocolo Interno) nº 21.339/2013. Foi decidido: **I.** conforme definido no item II da ata da 5ª reunião, os documentos da defesa ficam a cargo dela, no entanto, pelo princípio da cooperação, esta comissão providenciará o solicitado na letra "b" do pedido do acusado I (fl. 1096), porém descabe falar de cerceamento de defesa, visto que o acusado foi citado e ficou-se inerte sem ter requerido produção de provas; **II.** enviar ofício à Diretoria de Materiais e Patrimônio solicitando pesquisa de preço dos bens correlatos ao objeto do processo; **III.** enviar ofício à Diretoria Geral solicitando levantamento sobre variação econômica no período de 2011 a 2016 dos preços de objetos correlatos aos deste processo; **IV.** publicar a presente ata cientificando os advogados Ricardo Henrique Paradelia Teixeira, OAB/SP 225850, Diego dos Santos Azevedo Gama, OAB/SP 231028, Antonio Carlos Bellini Júnior, OAB/SP 147377 e Eduardo Naimy de Vilhena, OAB/SP 176754. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos membros da comissão.

**ROBERT WALLACE ANJOS SANTOS**

Presidente

**JANE APARECIDA PEREIRA DÓRIA**

Secretário

**JEANETE FLORINDA BOVE**

Suplente

#### CONTRATO N.º 33/2016

Protocolo Interno n.º 24.216/2016 - Pregão Eletrônico nº 17/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - EPP - CNPJ: 04.602.194/0002-37 - Objeto: Fornecimento parcelado de 10 (dez) equipamentos condicionadores de ar - Fundamento legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02. - Valor: R\$ 34.599,98 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) - Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato - Assinatura: 24/06/2016.

**SE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA  
E CHIKUNGUNYA PODE MATAR,  
ELE NÃO PODE NASCER.**



**ACESSE O SITE E SAIBA COMO  
PROTEGER SUA FAMÍLIA E VIZINHOS**

[campinas.sp.gov.br/combateadengue](http://campinas.sp.gov.br/combateadengue)